

Mintz Advogados

Associados

À Comissão CPIDPRO – CPI das Próteses.

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo – CEP: 70165-900 – Brasília/DF.

REF. OFÍCIO Nº905/2016/SEI/ARI- ANATEL – PROCESSO: 53500.015226/2016-14.

Assunto: Mandado de Segurança nº 33.635 – CPI das Próteses / Senado Federal.

Em atenção ao Ofício acima mencionado, datado de 28 de junho de 2016, servimo-nos da presente para informar que o Sr. Sr. Francisco Giallusi Netto, não possui, nem possuía contrato telefônico e nem telemático com a empresa DIALDATA Telecomunicações Ltda, situada na Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384, Piso Pilotis, Santana de Parnaíba/SP.

Sendo o que nos cumpria para o momento.

Atenciosamente.

Santana de Parnaíba, 11 de julho de 2016.


DIALDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.406.478/0001-30

Pp: Cristian Mintz – OAB/SP 136.652

RV ADVOGADOS

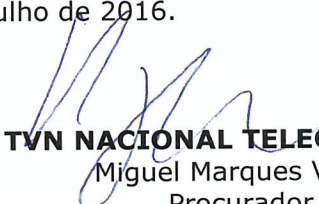
AO SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI das Próteses)
Praça dos Três Poderes, Anexo II
Ala Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo
CEP 70165-900
Brasília – DF.

**Ref.: Ciência à ordem de invalidação da
deliberação da CPI das Próteses,
proferida no autos do Mandado de
Segurança n.º 33.635.**

TVN NACIONAL TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Irio Giardelli, n.º 47, sala 904, bairro Loteamento Paiquerê, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.335.723/0001-90, prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas áreas de prestação de serviços de Canoas/RS, São Luís/MA e Belém/PA, dentre outras, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, por seu procurador legal signatário, em atenção ao ofício nº 953/2016/SEI/ARI-ANATEL, manifestar a ciência acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal acerca do Mandado de Segurança n.º 33.635, em que o Ministro Celso de Mello deferiu em ordem a invalidar a deliberação da CPI das Próteses que ordenou a quebra do sigilo dos registros fiscais, bancários e telefônicos **do Sr. Francisco José Dambros** (CPF nº 379.645.180-20) e da empresa **Improtec – Comércio de Material Cirúrgico** (CNPJ nº 94.868.742/0001-87).

Sendo o que havia para o presente momento.

São Paulo, 08 de julho de 2016.


TVN NACIONAL TELECOM LTDA.
Miguel Marques Vieira
Procurador

CT. 2016000017

A Sua Excelência o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Ref.: Ofícios n.º 952/2016/SEI/ARI-ANATEL

Processo n.º 53500.015226/2016-14

Alvorada, 08 de Julho de 2016

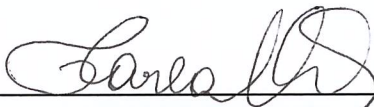
Em resposta ao ofício supra referenciado, a **TRI-TELECOM LTDA**, vem informar que:

O **Francisco José Dambros** inscrito no CPF sob o n.º **379.645.180-20**, citado no ofício supra-referenciado não consta no cadastro de assinantes da empresa assim como a empresa **IMPROTEC** - Comercio de Material Cirurgico, inscrito no CNPJ sob o n.º **94.868.742/0001-87** onde não consta no cadastro de assinantes.

Informa ainda que, em caso de eventuais necessidades, fica designado para contato com essa CPI, Rodrigo Miranda Carvalhaes, email: rodrigo@tri.com.br e telefone 51 3300-3300.

Esperando ter atendido a contento a solicitação de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



TRI-TELECOM LTDA

A SRA. DAGMA SEBASTIANA CAIXETA DE MACEDO - CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

REF: OFÍCIO Nº 925/2016/ SEI/ARI-ANATEL

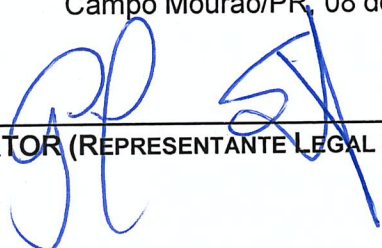
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Ofício de nº925/2016, informar o abaixo aduzido:

A Requerente tomou ciência do ofício de nº 925/2016 (Anexo 01) que comunicou decisão do Superior Tribunal Federal (STF) acerca do deferimento de ordem para invalidar a deliberação da CPI das Próteses, que ao aprovar os requerimentos nº 57/2015 e 58/2015 ordenou a quebra do sigilo dos registros fiscais, bancários e telefônicos de **Francisco José Dambros** (CPF 379.645.180-20) e da empresa **IMPROTEC- Comércio de Material Cirúrgico** (CNPJ nº 94.868.742.0001-87).

De antemão, a Requerente informa que as referidas pessoas investigadas não possuem e nunca possuíram qualquer vínculo contratual no que coteja os serviços prestados pela LIGUE TELECOM. Logo, não houve qualquer monitoramento realizado pela Requerente.

Para prestar maiores esclarecimentos, a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição. Por fim, a empresa “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração. Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 08 de julho de 2016.



GABRIEL SARTOR (REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ANEXO 01

OFÍCIO 925/2016/SEI/ARI-ANATEL



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 925/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
GABRIEL SARTOR
Sócio Administrador da Lige Telecomunicações Ltda.
Rua Mato Grosso, 1780, Centro
87300-400 – Campo Mourão/PR

Assunto: **Mandado de Segurança nº 33.635 - CPI das Próteses/Senado Federal**

Referência: Processo nº 53500.015226/2016-14

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho, para conhecimento e providências cabíveis, decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do Mandado de Segurança nº 33.635, em que o Ministro Celso de Mello deferiu em **ordem a invalidar a deliberação da CPI das Próteses (CPIDPRO)** que, ao aprovar os Requerimentos nºs 57/15 e 58/15, ordenou a quebra do sigilo dos registros fiscais, bancários e telefônicos de **Francisco José Dambros** (CPF nº 379.645.180-20) e da empresa **Improtec – Comércio de Material Cirúrgico** (CNPJ nº 94.868.742/0001-87).

2. Informações adicionais sobre o assunto objeto deste ofício deverão ser requeridas **diretamente à Comissão (CPI das Próteses)**, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF - telefones (61) 3303-3492/3303-3501.

Anexos: I- Mandado de Segurança nº 33.635 (Sei nº 0601073);

II- Telegrama 707 (Sei nº 0598303).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo**, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, em 28/06/2016, às 11:28, conforme horário oficial de